

Reforma Tributária: Os graves pontos que precisam ser corrigidos

- Não há dúvida sobre a importância da reforma tributária, que aumentará a produtividade do país. O sistema proposto traz maior simplicidade, altera a tributação para o destino e permite uma não cumulatividade plena - fatores essenciais.
- Aqui, cabe informar que um ponto central das discussões anteriores era o não aumento da carga tributária. O Brasil é um país que tributa muito (10p.p. acima da carga de países da América Latina e do Caribe), sobretudo o consumo.
- Contudo, o texto traz como dado um aumento da carga tributária sobre o patrimônio (IPVA, IPTU e ITCMD) e sobre a renda (envio de futura reforma).
- Não há, também, trava para o aumento da carga sobre o consumo. A incerteza sobre as alíquotas traz insegurança sobre o texto - intensificada pela falta de modelos e simulações.
- Com a centralização da receita, a invasão da União sobre a base de tributação dos estados e municípios, o imposto seletivo sobre uma série de produtos como carnes, bebidas e refrigerantes - que hoje pertencem a estados e municípios e deixarão de pertencer -, e a pré-fixação de uma alíquota alta para a União de 9%, obrigará necessariamente a estados e municípios médios/grandes a arbitrarem suas alíquotas num patamar muito superior ao previsto na reforma para compensar receita transferida à União.
- O próprio autor da proposta e secretário Bernard Appy declarou: "A alíquota dificilmente passará de 30%". Portanto, ele está afirmando que ela poderá chegar a 30%, e não ficar nos 25%, inicialmente divulgado. Uma das mais altas do mundo para um IVA.



[**Confira nossa Nota técnica**](#)

- A transição, apesar de importante, é excessivamente longa. Há o risco de a transição nunca ser completada, sobretudo com a diversas mudanças tecnológicas que se vislumbra. Além disso, as empresas terão de conviver com dois sistemas por pelo menos mais oito anos, o que pode gerar disputas judiciais.
- Algumas associações sugeriram a implementação de travas sobre a CBS (parcela federal do imposto).

Preocupações não endereçadas na proposta:

- Não são conhecidos Projetos de Lei Complementar que enderecem as seguintes questões:
 - Alíquotas, considerando reiteradas manifestações de insegurança apontada pelo setor de serviços;
 - Travas claras para aumento de carga tributária global, com as medidas de compensação em caso de majoração;
 - Eliminações ou reduções de renúncias de receitas advindas de políticas públicas mal avaliadas.
 - Quanto ao cashback, não há clareza sobre o público-alvo, valor, critérios e bens que gerariam a compensação.
- Quanto à carga sobre o consumo, não há sinal claro de se trabalhar por uma não elevação.
 - Tendo em vista o Brasil possuir mais de 10 pontos percentuais do que a média de carga tributária do que países da América Latina e Caribe, sugerimos deixar clara uma trava de carga tributária, de forma a beneficiar a população e trazer ao país uma trajetória competitiva para os seus produtos.
- O art. 8º do relatório não é taxativo a respeito das alíquotas de tributos que poderão ser reduzidos em 50%.
 - O assunto, de acordo com o referido artigo, condiciona com a expressão “poderá” no caput e “poderão” no §1º.
 - Pelo §2º a definição só será conhecida após lei complementar.

- No entanto, seria bastante razoável sermos informados de antemão o que simulações sugerem.
- Questões Federativas
 - Não há segurança a respeito do aporte de recursos da União no Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR).
 - O FDR pressiona a reforma por mais arrecadação em um cenário de desgaste das contas públicas derivado do arcabouço fiscal.
 - A proposta de um Conselho Federativo fere os pressupostos de autonomia federativa e tem recebido críticas de governadores.
 - A autonomia dos **entes federados** não está completamente respaldada.
 - **Insegurança jurídica.** Não adianta apenas ter a intenção de simplificar sem se garantir que a jurisprudência e a definição do STF a respeito do assunto estejam asseguradas. Por exemplo, recentemente a Corte Constitucional permitiu a contratação de servidores públicos em estados e municípios que tenham firmado acordo de recuperação fiscal.
 - Pelo Regime de Recuperação Fiscal, estados podem obter o apoio da União para o ajuste das contas públicas. Em contrapartida, precisam seguir uma série de medidas de contenção de gastos, entre as quais o controle da despesa com pessoal. O ministro relator José Roberto Barroso afirmou, no entanto, que “restaria muito pouco da autonomia de Estados, do Distrito Federal e Municípios se não pudessem sequer admitir pessoal para manter seus quadros estáveis quando aderissem ao Regime de Recuperação Fiscal”.
 - Entende-se que outro ponto dessa menor autonomia federativa recai sobre a própria capacidade de normatizar e recolher seus impostos, o que pode ser novamente definido pelo Supremo Tribunal Federal caso se insista na proposta atual, inutilizando os instrumentos previstos.
 - A PEC retira a capacidade de investimento dos estados e subtrai recursos dos municípios. Concentra na União tais recursos onde sua liberação se sujeitaria a um Conselho composto de "companheiros".

Considerações e encaminhamentos:

- Em razão dos fatores aqui apontados, recomendamos que sejam feitos aprofundamentos das discussões com os atores envolvidos.
- A reforma tributária deve ser aprovada nesta legislatura. No entanto, temos o entendimento de que carece de maior segurança para a população sobre a incidência de seus custos e de sua transição.